



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

=LEI Nº 1.807, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024=

**"CONCEDE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL".**

**ANDERSON JOSÉ BETIO**, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder aos Servidores da Câmara Municipal Ativos, um auxílio alimentação correspondente ao valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao mês, nos termos da lei 1759/2022.

**§ 1º** - A concessão do auxílio alimentação será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório nos termos da Lei nº 1762/2022.

**§ 2º** - No mês de dezembro de cada ano, além do auxílio alimentação mensal será concedido auxílio alimentação natalino, no mesmo valor estipulado no caput deste artigo.

**Artigo 2º** - O disposto nesta Lei, será parte integrante da Lei nº 1.751/2021 - Plano Plurianual (2022/2025), da Lei nº 1.792/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual nº 1.802/2023.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente do Poder Legislativo.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

-Paço Municipal "*Bartolomeu José dos Passos*", 15 de fevereiro de 2024.-

  
**ANDERSON JOSÉ BETIO**  
Prefeito Municipal